

Lei n.º 232 - P.L. 12/75

Orga a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1976.

A Câmara Municipal de Moema decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A receita do Município de Moema, para o exercício de 1976, é orçada na importância de Cr\$ 906.400,00 (Novecentos e seis mil, quatrocentos cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

<u>Receitas Correntes</u>		
Receita Tributária	84.500,00	
Receita Patrimonial	11.500,00	
Receita Industrial	36.000,00	
Transferências Correntes	464.780,00	
Receitas Diversas	<u>63.000,00</u>	659.780,00
<u>Receitas de Capital</u>		
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00	
Transferências de Capital	<u>136.620,00</u>	<u>246.620,00</u>
		<u>906.400,00</u>

Art. 2.º - A despesa do Município de Moema, para o exercício de 1976, é fixada na importância de Cr\$ 906.400,00 (Novecentos e seis mil, quatrocentos cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação pelas funções:

Legislativa	42.000,00
Administração e Planejamento	178.400,00
Agricultura	3.500,00
Educação e Cultura	122.450,00
Habituação e Urbanismo	175.450,00
Saúde e Saneamento	116.600,00
Trabalho	6.000,00
Assistência e Previdência	26.000,00
Transportes	158.000,00
Reserva de Contingência	<u>71.000,00</u>
	<u>906.400,00</u>

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da receita até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a dotações do orçamento corrente até à importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, estando esta lei em vigor em 1.º de janeiro de 1976.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Moama, 05 de dezembro de 1975.

Prefeito Municipal: *Bruno*
Contador: José Silveira da Silva.

Lei nº 233 - PL 13/75

Estabelece o quadro geral de funcionários do município, fixa vencimento e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Moama decidiu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O quadro do funcionalismo do Município de Moama e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1.º de janeiro de 1976:

Classificação e nº Cargo

Vencimento Anual

Gabinete e Secretaria do Prefeito
02 01 - Secretário Municipal (sem comissão)
02 01 - Oficial de Administração
02 01 - Datilógrafo

10.080,00

13.824,00

7.704,00